



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/2024

Contrato de prestação de serviços, Nº ----/2024 Concorrência Pública Eletrônica nº \_\_\_\_\_

em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado ( empresa) \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_,

doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS**, pessoa jurídica de direito público, localizada ENDEREÇO, na cidade de São Pedro dos Ferros , estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito \_\_\_\_\_ e pelo Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para a 2ª etapa da obra de reforma, restauração e adequação da Igreja do Sagrado Coração de Jesus em São Pedro dos Ferros, abrangendo a execução de obra de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma físico financeiro , projetos executivos, memorial descritivo e especificações contidas no TR (termo de referência).

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R\$ R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento seguirá ao estabelecido no item 16 do Termo de Referência e será efetuado pela Tesouraria do Município de São Pedro dos Ferros MG.



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

2.2.2 A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de

acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.2.3 É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

2.2.4 O pagamento será efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia e em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento.

2.2.5 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

2.2.6 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos da Lei de licitações 14.133/2021.

2.2.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.9. O Município de São Pedro dos Ferros MG poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.10. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

relacionadas com a qualidade.

2.2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/30)$$

$$EM = (I \times N / 100) \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

2.2.7. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.8. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.2.9 Em hipótese alguma haverá antecipação de pagamento.

### 2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

---



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerrar-se-á no dia

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª – DA SOBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

#### **I - DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os itens especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) \_Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias.
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado.

l). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

m). Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na lei 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

c) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

d) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

e) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

f) Substituir o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição.

### **II- Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência:**

a) **Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.**

b) Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

c) Alocar durante todo o período das obras no mínimo a equipe solicitada, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho Profissional competente, que comprovem ter o profissional executado os serviços de CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

d) Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.

e) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo ao Edital.

f) Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

g) Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

h) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

i) Fornecer os Ensaios de Caracterização e Controle de qualidade dos materiais aplicados conforme determina norma.

j) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Fiscalização em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

k) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

l) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

m) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

n) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.

o) Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

p) Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

q) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização.

r) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

s) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

t) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

u) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

v) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

w) A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

x) Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

y) Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

z) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Fiscalização, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

A1) Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas à Fiscalização, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

B1) Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

C1) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

D1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

E1) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

F1) Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

G1) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Fiscalização.

H1) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I1) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

J1) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

### **III - DO CONTRATANTE:**

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de ....., servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de ....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- i) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

Referência, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do

8.2. Não obstante o fato de o CONTRATADO ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização

do cumprimento do objeto contratado, nos termos constantes do Item 11 – FISCALIZAÇÃO do Termo de Referência (Anexo I).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLAÚSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLAÚSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido/prestado na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS**



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### **SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO).**

11.2 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) secretaria(s) demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

11.3- O CONTRATADO fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

**A)** Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

**B)** A prestação do serviço será parcelada e deverá ser feita sempre que solicitado pela Secretaria requisitante.

**C)** INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades se dará mediante a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Municipal de Administração

**C.1)** ENTREGA FINAL

Após cumpridas todas as premissas descritas nesse Termo de Referência, em relação ao objeto dessa licitação dar-se-á por encerrado o contrato referente à execução de obras de engenharia, em bem tombado, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma físico financeiro, projetos executivos, memorial, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, tendo sido todos os serviços executados de acordo com as normas técnicas a ele pertinentes e em acordo com a FISCALIZAÇÃO.

11.4 Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de São Pedro dos Ferros poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

11.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

recebimento.

11.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

### CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

-Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Pedro dos Ferros -MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

-Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

-Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

-Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

- A) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- B) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- C) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do município de São Pedro dos Ferros MG;
- D) descumprimento de cláusula contratual.

12.1.1- Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública.



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

12.1.2. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de São Pedro dos Ferros pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo

de força maior ou caso fortuito.

12.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

12.5 - As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de São Pedro dos Ferros MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.6 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Pedro dos Ferros /MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)**

13.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### **CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Concorrência Publica nº 002/2024, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA 15ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1. – O regime de execução do presente contrato será "INDIRETA – Empreitada por PREÇO UNITÁRIO"

### **CLÁUSULA 16ª - DO FORO**

16.1-Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

16.1 - Fica eleito o foro desta comarca do Município de Rio Casca/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste processo licitatório.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro dos Ferros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –

Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_

Ordenador de Despesas Secretaria Contratante

\_\_\_\_\_

Fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF:

CPF: